

## PROJETO DE LEI N.º 089/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, e Quinhentos Reais )**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.002	Programa de Esporte e Lazer		
27.812.0004.2043	Manutenção do Programa do Esporte e Lazer		

250-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R\$ 1.000,00
255-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 23.900,00
04.003	Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0005.2045	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura		
269-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$28.500,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.002	Programa de Esporte e Lazer		
27.812.0004.2043	Manutenção do Programa do Esporte e Lazer		
252-3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	01000	R\$ 10.000,00
253-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01000	R\$ 4.900,00
256-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 10.000,00
04.003	Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0005.2045	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de		

	Cultura		
266-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R\$ 1.000,00
271-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 2.600,00
<b>Total</b>			<b>R\$28.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de junho de 2016.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 089/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Educação serviços de pessoa jurídica nos valor de R\$ 3.600,00 para o Fundo Municipal de Cultura com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) ; e R\$ 23.900,00 de serviços de pessoa jurídica e R\$ 1.000,00 de diárias para o departamento de esportes com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente).

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 27 de junho de 2016

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal